



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº2710, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.989.-

Autoriza elevar a concessão de contribuição a ' Corporação Musical Santa Cecília, e dá outras ' providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a ' elevação de contribuição financeira para o corrente' exercício, com o acréscimo de NCZ\$23.310,00 (vinte ' e três mil trezentos e dez cruzados novos), atribuída a Corporação Musical Santa Cecília, conforme clas sificação abaixo:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
6.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07	Administração
0310	Assistência Financeira
0312.007	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
3233	Contribuições Correntes.....23.310,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto ' com recursos que alude o incíso II, do § 1º do arti go 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS
1600.03.00	Serviços de Transportes
1600.03.01	Terminal Rodoviário de Passageiros23.310,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº2710/89.....Fls.02.....

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 1989.-

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

-Secretário -